ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 018/2018
DATA: 03 de Janeiro de 2018.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ **CPF: 018.905.239-25**

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1° - Everson Ceser Konzen
2° - Hemillin Fernanda Tied
3° - Edinéia Valtrick

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE: (066) 3546-1449/1515 E-MAIL: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78540-000

Ofício Expedido nº 0103/SEMSA/2018 Cláudia-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

Da : Secretaria Municipal De Saúde

Para : Altamir Kurten – Prefeito Municipal

Solicitação: **Solicito que se faça a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de aquisição de recargas de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para atender as unidades básicas de saúde do Município de Claudia/MT.**

Importante destacar que a presente contratação é extremamente importante para o desenvolvimento das políticas publicas voltada para a área de saúde do município, principalmente para a população de baixa renda.

Vale salientar que o serviço essencial de acesso à saúde é um direito social do cidadão. Reflete nas necessidades publicas que são supridas pelos governos municipais, estaduais e federal, em forma de serviço prestados.

Trata-se de competência comum da União, dos Estados , do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da **saúde,** inclusive aplicando o mínimo exigido da receita resultante de impostos ou transferência na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde,sendo necessária a presente contratação , conforme termo de Referencia em anexo.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais fico no aguardo.

Atenciosamente,

Eli F. Rizzi
Sec. Mun. de Saúde
Decreto 006/2017

Eli Fregonese Rizzi
Secretária Municipal de Saúde

P.M.C.
Fls 12
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 002/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº M.930-500 SSP/MG e do CPF/MF nº 174.151.101-10, residente e domiciliado em Marcelândia/MT; RESOLVE registrar os preços da empresa **A J ALVES COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 13.657.269/0001-97, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Marcelândia/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (Doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

P.M.C.
Fls 03
Rub

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:
A J ALVES COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME - CNPJ: 13.657.269/0001-97
Rua João Pedro M. de Carvalho, n° 2374 – Setor Industrial Norte - CEP. 78.557-137 – Sinop - MT
Email: ajalvesoxigenio@hotmail.com
Fone: (66) 3531-2850/4431

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	Carga para Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal PPU 1,0 M3 - Com Fornecimento de Cilindro em Regime de Comodato	Und.	100	135,00	13.500,00
2	Carga para Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal 3 M3 - Com Fornecimento de Cilindro em Regime de Comodato	Und.	100	186,00	18.600,00
3	Carga para Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal 10 M3) - Com Fornecimento de Cilindro em Regime de Comodato	Und.	100	301,00	30.100,00
	VALOR TOTAL				**62.200,00**

R$ 62.200,00 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais)

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

P.M.C.
Fls
Rub

5.3. Fornecer os cilindros em regime de comodato e em diversos tamanhos para atender a secretaria municipal de saúde.

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata.

5.5. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Marcelândia, de acordo com as especificações desta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.6. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos;

5.7. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

5.8. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.14. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução da entrega dos produtos.

P.M.C.
Fls 05
Rub

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.
6.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente ao fornecimento de produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

P.M.C.
Fls 06
Rub

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde (desde que dentro no perímetro urbano de Marcelândia/MT), observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição ou ordem de entrega expedida pelo departamento de compras.

8.2. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

P.M.C.
Fls
Rub

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Marcelândia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@marcelandia.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Guaíra, 777 – Centro – CEP 78.535.000 – Marcelândia-MT – Fone: 66 3536-3100.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

P.M.C.
Fls 08
Rub

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. A detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

P.M.C.
Fls 009
Rub

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do

P.M.C.
Fls 08
Rub

registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

13.1.1.1. advertência por escrito,

13.1.1.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

P.M.C.
Fls
Rub

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.1.3 e 13.1.1.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através do **DECRETO N.º 001/2017**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Raphaella Espíndola Benício	2676

P.M.S.
Fls 12
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Marcelândia como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Marcelândia – MT, em 15 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT
ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

P.M.C
Fls 13
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

A. J. ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME
AILTON JOSÉ ALVES – CPF Nº 651.807.801-44
REPRESENTANTE LEGAL

P.M.C.
Fls 14
Rub

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS

A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP

Email: ajalvesoxigenio@gmail.com Fone/Fax (66)3531-2850/4431

ORÇAMENTO PARA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
1	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 10m3	Unid.	1	320,00	320,00
2	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 3m3	Unid.	1	228,00	228,00
3	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 1m3	Unid.	1	138,00	138,00
				VALOR TOTAL	686,00

ATT

Franciele S. Alves
Dpto. de vendas

13.657.269/0001-97
AJ. ALVES COMÉRCIO
DE OXIGÊNIO LTDA - EPP
Rua João P. M. de Carvalho, 2374
Sl. A - Str. Indl - CEP 78.557-137
SINOP - MATO GROSSO

Sinop – MT, 01 de fevereiro de 2018.

P.M.C.
Fls 13
Rub

OXINORTE
OXIGÊNIO NORTÃO LTDA

ORÇAMENTO PARA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
1	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 10m3	Unid.	1	360,00	360,00
2	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 3m3.	Unid.	1	260,00	260,00
3	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 1m3.	Unid.	1	150,00	150,00
				VALOR TOTAL	770,00

ATT,

01.920.296/0001-2

OXIGÊNIO NORTÃO LTDA

Av. Perimetral Sudeste, 11 101 Centro
Cep 78.890-000 . Sorriso - MT

P.M.C.
Fls 16
Rub

Sorriso - MT, 01 de fevereiro de 2018.

01.920.296/0001-2

OXIGÊNIO NORTÃO LTDA

Av. Perimetral Sudeste, 11 101 Centro
Cep 78.890-000 . Sorriso - MT

Fone: (66)3544-2153 (66)3544-4935 E-mail: oxinortepj@hotmail.com
Av. Perimetral Sudeste, 11101 – Centro – Sorriso – MT

Licitação

Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio (gás medicinal) e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO Nº: 00000000047/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: CANARANA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 15/08/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 28/08/2017

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 28/08/2017

VALOR HOMOLOGADO: R$ 511.978,30

Histórico de Situação
ABERTA em 15/08/2017

Download XLS --- Download CSV Simples

ABERTURA RETIFICADA em 15/08/2017

HOMOLOGADA em 28/08/2017

Ítens

- **CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 10 M3**
  Quantidade: 30 por R$ 59.700,00
  PARTICIPANTES: FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO ★ , FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO ★

- **OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3**
  Quantidade: 500 por R$ 90.000,00 R$ 180,00
  PARTICIPANTES: FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO ★

- **OXIGENIO GASOSO - OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%,TORPEDO DE 4M³.**
  Quantidade: 500 por R$ 119.875,00
  PARTICIPANTES: FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO ★ , FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO ★

- **OXIGENIO GASOSO - OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%,TORPEDO DE 10M³.**
  Quantidade: 500 por R$ 170.000,00 R$ 340,00
  PARTICIPANTES: FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO ★ , FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO ★

- **OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS.**
  Quantidade: 50 por R$ 11.500,00
  PARTICIPANTES: FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO ★ , FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO ★

- **OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3**
  Quantidade: 50 por R$ 11.079,00 R$ 221,58
  PARTICIPANTES: FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO ★ , FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO ★

- **CILINDRO - EM ACO, PARA OXIGENIO, 4 M3**
  Quantidade: 30 por R$ 49.824,30
  PARTICIPANTES: FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO ★ , FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO ★

P.M.C.
Fls 17
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DECLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a aquisição acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C.
Fls 18
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia - MT, 16 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a aquisição acima, no valor estimado de **R$ 144.058,50 (cento e quarenta e quatro mil e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos).**

Cláudia- MT, 19 de Fevereiro de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 20
Rub

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação	**Dotação Orçamentária**
(171) 06.002.10.301.0032.2041/3390.30.00 – Material de Consumo - Secretaria Municipal de Saúde (PSF'S).	

Cláudia - MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.
Fls 21

Cláudia – MT, 20 de Fevereiro de 2018.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigência do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 22
Rub

SUMÁRIO

PREÂMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M.C.
Fls 203
Rub

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço por Item
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia - MT.
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 12 de Março de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.
1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.
3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posteriormente na prestação de contas e envio dos informes ao TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

P.M.C.
Fls 24
Rub

3.1.2.A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTE CERTAME.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a)Cópia do RG e CPF ou outro documento compatível apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) - via original, com firma reconhecida em Cartório;

d)Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

e)MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

P.M.C.
Fls 25
Rub

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
5.5Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como documentos de credenciamento, serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail)**;**
6.2.2. A marca dos produtos ofertados (se houver)**;**
6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

P.M.C.
Fls 26
Rub

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.
6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia - MT.
6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.
7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

P.M.C.
Fls 27
Rub

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

P.M.C.
Fls 28
Rub

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA
a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Apresentar o Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, estadual ou municipal, da sede da empresa licitante, de acordo com o caso;
c) Autorização de Funcionamento (AFE), emitido pela ANVISA. Em caso de revendedora ou distribuidora, a licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) da fabricante do produto;
d) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, podendo ser perante o Conselho Regional de Química ou Conselho Regional de Farmácia, bem como comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico, podendo ser Químico ou Farmacêutico, devidamente registrado, comprovando através de Certidão de Registro no Conselho da Categoria (CRQ ou CRF), juntamente com a comprovação do vinculo empregatício ou da prestação de serviços do profissional responsável técnico com a empresa licitante;
e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
f) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
g) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);
h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é

Fls 25
Rub

público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

P.M.C.
Fls 30
Rub

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.bre/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após solicitação da Secretaria responsável.
12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

P.M.C.
Fls 31
Rub

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.
13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.
13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato/ata de registro de preços no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

P.M.C.
Fls 321
Rub

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

P.M.C.
Fls 33
Rub

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:
Razão social da licitante:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual (se houver):
Endereço completo:
Telefone / Fax para contato
Conta Corrente: _____Agência: _____Banco:_____
E-mail:

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 007/2018 – Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por Item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para fornecimento dos produtos, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	157731-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 10m³.	Und.	250		R$	R$
02	252553-4	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 3m³.	Und.	140		R$	R$
03	197890-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 1m³.	Und.	200		R$	R$

P.M.C.
Fls 34
Rub

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

P.M.C.
Fls 35
Rub

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,** sendo na oportunidade registrado os seguintes itens e valores:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			VALOR TOTAL:		

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

P.M.C.
Fls 36
Rub

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

P.M.C.
Fls 37
Rub

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

P.M.C.
Fls 38
Rub

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

P.M.C.
Fls 039
Rub

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

P.M.C.
Fls 40
Rub.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018** e a proposta da empresa **.....**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

P.M.C.
Fls 41
Rub

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

P.M.C.
Fls
Rub

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
1.1 REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

2 – JUSTIFICATIVA:
2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de cargas de oxigênio medicinal, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos.
2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:
3.1 Registro de Preços de cargas de oxigênio medicinal.
3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:
5.1 Os itens deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
5.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.
5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente, semanalmente ou mensalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.
5.4 Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.
5.5 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e freqüência determinado pela PREFEITURA.
5.6 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os herbicidas deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

P.M.C.
Fls 13
Rub

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.7 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
5.8 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.9 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
5.10 O transporte e a descarga dos herbicidas, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:
6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.
7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:
9.1 O valor máximo admissível para a aquisição das recargas previstas neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de **R$ 144.058,50 (Cento e quarenta e quatro mil e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos),** conforme os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	157731-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal)	Und.	250	R$ 330,25	R$ 82.562,50

P.M.C.
Fls 44
Rub

		para Cilindro com capacidade de 10m³.				
02	252553-4	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 3m³.	Und.	140	R$ 223,90	R$ 31.346,00
03	197890-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 1m³.	Und.	200	R$ 150,75	R$ 30.150,00

9.2. Os valores apresentados pelas empresas licitantes não poderão ser superiores aos valore unitários e totais mencionados na tabela acima, sob pena de inabilitação.

Cláudia - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C.
Fls 45
Rub

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ___/_____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2018.

_____
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO EM CARTÓRIO

P.M.C.
Fls 16
Rub

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado.O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C.
Fls
Rub

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 48
Rub

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

P.M.C.
Fls
Rub

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 50
Rub

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

A Signatária_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

P.M.C.
Fls 51
Rub

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço_____, n° _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- ___/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

P.M.C.
Fls 52
Rub

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação:

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993, em especial ao art. 38, inc. VI,cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei n° 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n° 8.666/93.

Ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

Cláudia - MT, 23 de Fevereiro de 2018.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico

P.M.C.
Fls 33
Rub

SUMÁRIO

PREÂMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

P.M.C.
Fls 054
Rub

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço por Item
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia - MT.
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 12 de Março de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.
1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.
3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posteriormente na prestação de contas e envio

P.M.C.
Fls 55
Rub

dos informes ao TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTE CERTAME.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a)Cópia do RG e CPF ou outro documento compatível apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) - via original, com firma reconhecida em Cartório;

d)Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

e)MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

P.M.C.
Fls 56
Rub

4.8 Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
5.5Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como documentos de credenciamento, serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail);
6.2.2. A marca dos produtos ofertados (se houver);
6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

P.M.C. 57

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia - MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será

P.M.C.
Fls 58
Rub

adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

P.M.C. 59
Fls
Rub

c) -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA
a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Apresentar o Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, estadual ou municipal, da sede da empresa licitante, de acordo com o caso;
c) Autorização de Funcionamento (AFE), emitido pela ANVISA. Em caso de revendedora ou distribuidora, a licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) da fabricante do produto;
d) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, podendo ser perante o Conselho Regional de Química ou Conselho Regional de Farmácia, bem como comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico, podendo ser Químico ou Farmacêutico, devidamente registrado, comprovando através de Certidão de Registro no Conselho da Categoria (CRQ ou CRF), juntamente com a comprovação do vinculo empregatício ou da prestação de serviços do profissional responsável técnico com a empresa licitante;
e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
f) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
g) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);
h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

P.M.C.
Fls 60
Rub

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

P.M.C.
Fls 81
Rub

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.bre/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após solicitação da Secretaria responsável.
12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

P.M.C.
Fls 02

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.
13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.
13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato/ata de registro de preços no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

P.M.C.
Fls 63
Rub

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 64
Rub

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:
Razão social da licitante:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual (se houver):
Endereço completo:
Telefone / Fax para contato
Conta Corrente: _____Agência: _____Banco:_____
E-mail:

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 007/2018 – Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por Item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para fornecimento dos produtos, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	157731-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 10m³.	Und.	250		R$	R$
02	252553-4	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 3m³.	Und.	140		R$	R$
03	197890-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 1m³.	Und.	200		R$	R$

P.M.C.
Fls 65
Rub

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

P.M.C.
Fls 66
Rub

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até **08h00min** do dia **12 de Março de 2018**, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

P.M.C.
Fls 67
Rub

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 09/03/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até **08h00min** do dia **12 de Março de 2018**, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **BIODONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.** Cláudia/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018.

LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Dispõe sobre a criação do cargo de Fonoaudiólogo e dá outras providências.

A Sra. Dalva Maria de Lima Peres, Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade da adequação de seu quadro funcional, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Fonoaudiólogo, sendo cargo de provimento temporário para atender demanda do programa NASF, com 01 (uma) vaga, para atuação junto a secretaria municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O vencimento inicial do cargo ora criado é de R$ 2. 000,00 (dois mil reais), com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Para o preenchimento das vagas do cargo de Fonoaudiólogo serão exigidos os seguintes requisitos:

I – formação de nível superior em fonoaudiologia;

II – habilitação legal para o exercício da profissão;

III – idade mínima de 18 anos.

Parágrafo Único. A comprovação do grau de escolaridade será feita mediante a apresentação de diploma universitário devidamente registrado e autenticado em cartório na forma da legislação vigente.

Art. 3º Constituem atribuições do cargo de fonoaudiólogo as seguintes ações:

I - Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;

II - Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações;

III - Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;

IV - Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios;

P.M.C.
Fls
Rub

Assinado Digitalmente

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1308 – Página 37
Divulgação terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 Publicação quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018

Cargo: **057 - Professor - Atendimento Educacional Especializado - Libras**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000000903	VIVIANE FERNANDES DUARTE DE AQUINO	07/09/1990	67,00
2	0000000295	SILVANE DA SILVA SOUZA MONTEIRO	05/01/1980	62,00

Cargo: **059 - Professor de Educação Física - Saúde**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000002300	SIMONE ALMEIDA BRITO	01/10/1986	53,00

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.343 de 20 de Fevereiro de 2018
(Projeto de Lei nº005/2018 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 106.400,00 (Cento e Seis Mil e Quatrocentos Reais) para dar cobertura às dotações abaixo discriminadas a serem incluída na Lei Orçamentária Anual 1.327/17 de 22 de novembro de 2017:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA:0027 – ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 0029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional Assist. Social
Proj:/Ativ: 2.077 – Manutenção Programas Sociais Diversos
09.02.0027.2.077.3.1.90.04.00 – Contratações por Tempo Determinado R$ 76.400,00
09.02.0027.2.077.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00
09.02.0027.2.077.3.3.90.14.00 – Diárias - CivilR$ 5.000,00
09.02.0027.2.077.4.4.90.52.00 – Equip. Materiais Permanentes R$ 10.000,00
SOMA R$ 106.400,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação de Dotações, conforme discriminação abaixo.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA:0027 – ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 0029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional Assist. Social
Proj:/Ativ: 2.077 – Manutenção Programas Sociais Diversos
09.02.0027.2.077.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00
09.02.0027.2.077.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$76.400,00
SOMA R$ 106.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 001/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em elaboração de projetos de engenharia para implantação de Sistema de Abastecimento de Agua em Áreas Rurais do Município de Canarana, nas localidades P.A. Guatapará, Distrito de Matinha, Distrito de Garapu e Primeira Agrovila e acordo com os anexos do Edital.
REALIZAÇÃO: 15/03/2018.
HORAS: 13:30 hs (horário de Brasília).
O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.
Canarana - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, diante de **pedido de desistência apresentado por algumas empresas**, divulga o novo resultado do Pregão Presencial nº 001/2018, a qual passa a ser declarados vencedores as empresas; **ALESSANDRO PAIM DE VARGAS** itens 02 e 03, **MEI-DAYANNA DE MARCHI 02508501174** item 01, **GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME** itens 05 e 08, **MEI-VIVALDO FERREIRA DE MORAIS14110822149** item 07, **VLB BORGES-ME** item 04, **V.L. ZALAMENA-TRANSPORTES-ME** item 09, **EDEMAR BIGUELINI 46070303172** item 06, conforme ata.
Canarana -MT, 07 de Fevereiro de 2018.
DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **BIODONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.** Cláudia/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.
Fls 69
Rub

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até **08h00min** do dia **12 de Março de 2018**, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1308 – Página 38
Divulgação terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 Publicação quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
TERMO DE ADESÃO 003/2017

TERMO DE ADESÃO referente ao Pregão Presencial SRP nº 073/2017, Ata de Registro de Preços nº 063/2017, referente ao Registro de Preços para aquisição de Oxigênio medicinal. Cujo fornecedor registrado é a Empresa AJ ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - EPP, CNPJ nº 13.657.269/0001-97 com sede na Rua João Moreira de Carvalho, Nº 2374 – Setor industrial, sala A, município de Sinop/MT. Trata- se da Adesão de Oxigênio medicinal, no valor total de R$ 645.400,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais). Aderente: Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento a Secretaria municipal de Saúde. Maiores informações pelo fone 66-3571-1000/1315 ou no endereço Avenida Tarumã 116 – Centro – Colniza – MT.

Colniza – MT, em 26 de fevereiro de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2018
PROCESSO 025/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIAL DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO."** , cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09 **(nove) de Março de 2018, às 13h00min (treze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 26 de Fevereiro de 2018. **LEOCÁDIA GOMES PADILHA Pregoeira Suplente da Comissão Especial de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATOS

ATO GP Nº 257/2018

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário, Símbolo DAS-01, na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 26/02/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Fevereiro de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 258/2018

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALEX VIEIRA PASSOS, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário, Símbolo DAS-01, na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 27/02/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Fevereiro de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº 441 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA CUIABÁ 300 ANOS – SEC 300 ANOS, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal a Secretaria Municipal Extraordinária Cuiabá 300 anos – SEC 300 anos.

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DA SEC 300 ANOS

Art. 2º A Secretaria Municipal Extraordinária Cuiabá 300 anos tem as seguintes competências e objetivos:

I - articular, de forma transversal, com as demais secretarias e órgãos públicos municipais, com a União, com o Estado, com outros municípios, com os diversos setores econômicos e sociais e com a sociedade civil organizada para a implementação de ações e políticas públicas para atendimento de situações de relevante interesse para o desenvolvimento do Município de Cuiabá, visando a chegada dos seus 300 anos;

II - coordenar o planejamento de projetos, de requisição de obras, serviços e eventos relativos à preparação da cidade de Cuiabá para os seus 300 anos;

III - colaborar e monitorar as ações relacionadas direta e indiretamente aos projetos desenvolvidos por outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal que possam conter vinculação com alguma das competências e objetivos da Secretaria Municipal Extraordinária Cuiabá 300 anos;

IV - garantir que a infraestrutura criada visando à chegada dos 300 anos do Município sirva como propulsora da melhoria da qualidade de vida da população cuiabana;

V - priorizar a viabilidade e a sustentabilidade na aprovação e execução dos projetos referidos nos incisos II e II deste artigo para garantir sua permanência benéfica para a população cuiabana após passadas as comemorações dos 300 anos de Cuiabá;

VI - promover a imagem de Cuiabá buscando oportunidades de negócios e investimentos nacionais e internacionais;

VII - promover ações no âmbito da cultura e história cuiabana visando fomentar suas diversidades e peculiaridades, garantindo sua existência e sustentabilidade futura;

VIII - realizar a articulação para captar ativos, parcerias público-privadas e créditos visando a implementação das competências contidas nos incisos deste artigo.

§ 1º A Secretaria Municipal Extraordinária Cuiabá 300 anos deverá confeccionar plano de trabalho contemplando as ações a serem realizadas a partir de sua criação.

§ 2º Quando da extinção da SEC 300 anos, deverá ser elaborado e apresentado ao Chefe do Executivo Municipal relatório contendo todas as ações realizadas no seu âmbito, afim de que se possa avaliar os resultados e analisar o cumprimento das metas estabelecidas, sem prejuízo da apresentação de relatórios ordinários aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º As ações de marketing propostas pela Secretaria Municipal Extraordinária Cuiabá 300 anos, destinadas à divulgação dos 300 anos do Município de Cuiabá, serão geridas e executadas pela Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação.

Art. 4º A Secretaria Municipal Extraordinária Cuiabá 300 anos disponibilizará a população cuiabana, através do Portal da Transparência, as informações sobre as ações por ela coordenadas e executadas, com o cronograma de execução das obras previstas e em andamento.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Fica criada a Subseção V na Seção I do Capítulo II do Título IV da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

" **(...)**
(...)
TÍTULO IV

(...)
CAPÍTULO II
(...)
Seção I
(...)
Subseção V(AC)

P.M.C.
Fls 30
Rub

Da Secretaria Municipal Extraordinária Cuiabá 300 anos (AC)

Art. 33-A. À Secretaria Municipal Extraordinária Cuiabá 300 anos – SEC-300 anos compete à articulação, de forma transversal, com as demais secretarias e órgãos públicos municipais, com a União, com o Estado, com outros municípios, com os diversos setores econômicos e sociais e com a sociedade civil organizada, para realizar, sob a sua coordenação, o

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ILUSTRISSIMA SRª PREGOEIRA

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa **A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP**, empresa de direito privado, inscrita sob nº de CNPJ: 13.657.269.0001-97, localizada no endereço Rua João Pedro Moreira de Carvalho nº 2374, Setor Industrial, Sinop – Mato Grosso, vem diante deste órgão pedir a impugnação do edital supramencionado, devido as seguintes exigências:

> **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**
>
> b) Apresentar o Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, estadual ou municipal, da sede da empresa licitante, de acordo com o caso;
>
> c) Autorização de Funcionamento (AFE), emitido pela ANVISA. Em caso de revendedora ou distribuidora, a licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) da fabricante do produto;
>
> d) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, podendo ser perante o Conselho Regional de Química ou Conselho Regional de Farmácia, bem como comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico, podendo ser Químico ou Farmacêutico, devidamente registrado, comprovando através de Certidão de Registro no Conselho da Categoria (CRQ ou CRF), juntamente com a comprovação do vinculo empregatício ou da prestação de serviços do profissional responsável técnico com a empresa licitante.

P.M.C.
Fls 25
Rub

A exigência no **item "IV - D"** acima mencionada apresenta finalidade de favorecer/permitir/habilitar a participação somente de empresas fabricantes, visto que tal exigência abrange somente empresas detentoras da AFE.

Sendo inclusive contraditória tal condição, pois, no **item "IV - C"** demonstra que este fato é de conhecimento do responsável pela elaboração do edital, já que há a permissão da apresentação da AFE do fabricante por revendedores e distribuidores.

A exigência da AFE do fabricante e o registro ou inscrição na entidade profissional competente do licitante são incoerentes, uma vez que em um item assume-se que tal documentação é somente para fabricantes e no outro solicita-se documentação semelhante de forma abrangente, sem ressalvar revendas e distribuidores como no item anterior. Na AFE há a identificação dos responsáveis técnicos (leia-se farmacêutico ou químico) da empresa fabricante, ou seja, solicita-los novamente demonstra excesso de formalismo, sem intuito de promover a ampla concorrência, muito pelo contrário, acaba resultando no favorecimento de empresas fabricantes, reprimindo e até mesmo impossibilitando a participação de empresas distribuidoras e de revendas de gases medicinais, pois, somente detentores da AFE apresentarão o **item "IV - D,** ou seja, que serão habilitadas.

Consultas / Funcionamento de Empresa / Funcionamento de Empresa

Dados da Empresa

Razão Social
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ
00.331.788/0001-19
Endereço Completo
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS 11541, CONJ. 191/192 - BROOKLIN NOVO CEP: 04.578-000 - SÃ
Telefone
(11) 5509-8456
Responsável Técnico
CESAR SATOSHI FUKUDA
JOAO BATISTA LACERDA
LIDIANE BOTELHO
TANIA LEMOS TAMARINI PEREZ
Responsável Legal
MIGUEL BERNARDO RIBEIRO
WALTER PILÃO
ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE

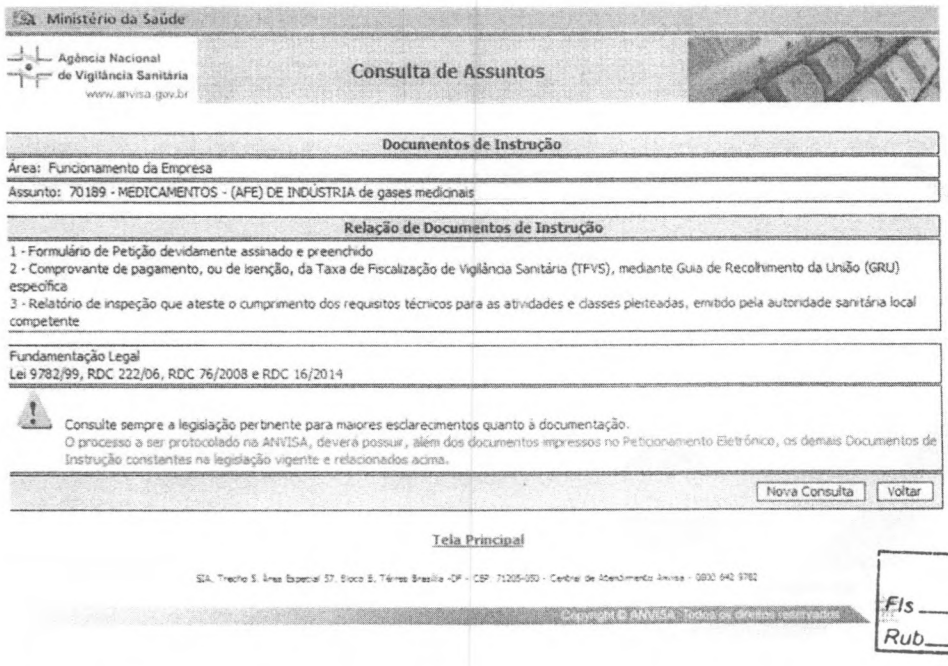
P.M.C.
Fls 72
Rub

Na AFE já há as informações que registram sobre os responsáveis técnicos, conforme evidencia a figura acima, além disso, este documento é o melhor respaldo para o comprador ao qual lhe certifica que a marca representada pelo revendedor ou distribuidor está devidamente qualificada conforme legislação.

Enfatizamos que os itens adicionados no **item "IV - D"**, constante no edital são redundantes e desnecessários, ao quais são de caráter confidencial das empresas e profissionais que os possuem (novamente fabricantes e envasadores), possuindo como resultado a restrição das participações de micro empresas, empresas de pequeno porte e principalmente revendedores.

Sugere-se então a exclusão da ampla exigência destes registros no **item "IV - D",** incluindo-se uma ressalva para as empresas revendedoras ou até mesmo excluindo este item, visto que são dados que integram a AFE e não precisariam ser novamente solicitados.

Na exigência da AFE já há a certeza da boa procedência do produto, uma vez que somente será concedida após inspeções e adequações sanitárias da empresa fabricante ou envasadora, conforme instruções retiradas no endereço eletrônico da ANVISA a seguir:



Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

Consulta de Assuntos

Documentos de Instrução

Área: Funcionamento da Empresa

Assunto: 70189 - MEDICAMENTOS - (AFE) DE INDÚSTRIA de gases medicinais

Relação de Documentos de Instrução

1 - Formulário de Petição devidamente assinado e preenchido
2 - Comprovante de pagamento, ou de isenção, da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) específica
3 - Relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente

Fundamentação Legal
Lei 9782/99, RDC 222/06, RDC 76/2008 e RDC 16/2014

Consulte sempre a legislação pertinente para maiores esclarecimentos quanto à documentação.
O processo a ser protocolado na ANVISA, deverá possuir, além dos documentos impressos no Peticionamento Eletrônico, os demais Documentos de Instrução constantes na legislação vigente e relacionados acima.

Nova Consulta | Voltar

Tela Principal

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.

P.M.C.
Fls 23
Rub

Além do mais, a garantia de que o produto adquirido é o mesmo ofertado poderá ser realizado no momento da entrega na qual o produto estará com os lacres timbrados

pela fabricante habilitada.

13.657.269/0001-97
AJ. ALVES COMÉRCIO
DE OXIGÊNIO LTDA - EPP
Rua João P. M. de Carvalho, 2374
Sl. A - Str. Indl - CEP 78.557-137
SINOP - MATO GROSSO

AILTON JOSÉ ALVES
Sócio Administrador
RG: 889404 SSP/MT
CPF: 651.807.801-44

Sinop/MT, 02 de março de 2018.

P.M.C.
Fls 0324
Rub

JULGAMENTO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

*Ref.***PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa Impugnante:**A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP**

I – SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de impugnação aos termos do edital, referente ao **PREGÃO PRESENCIALN° 007/2018,** que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

A impugnante alega que a exigência contida no item 8.1, IV, "d", do instrumento convocatório, tem a finalidade de favorecer a participação somente de empresas fabricantes. Aduz também que a referida exigência é contraditória, pois no item 8.1, IV, "c", há permissão da apresentação da AFE do fabricante por revendedores e distribuidores.

Sendo assim, as exigências são incoerentes, uma vez que em um item permite a documentação em nome da fabricante e no outro solicita-se documentação sem ressalvar revendas e distribuidores.

Além do mais, sustenta que a AFE já identifica os responsáveis técnicos da empresa fabricante. Portanto, exigir o registro no conselho de classe é excesso de formalismo e acaba resultando no favorecimento de empresas fabricantes, reprimindo e até mesmo impossibilitando a participação de empresas distribuidoras e de revendas.

P.M.C.
Fls 25
Rub

Requer, então, a exclusão da exigência contida no item 8.1, IV, "d", incluindo uma ressalva para as empresas revendedoras.

Eis os fatos, passamos ao mérito.

II - MÉRITO

Da análise das disposições contidas no ato convocatório, percebe-se que ao elencar a documentação relativa à qualificação técnica da pessoa jurídica,exigiu-se das participantes o necessário registro no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Farmácia, bem como a comprovação de que a empresa possui profissional responsável técnico, podendo ser Químico ou Farmacêutico, conforme previsto no item 8.1, IV, "d".Vejamos:

> d) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, podendo ser perante o Conselho Regional de Química ou Conselho Regional de Farmácia, bem como comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico, podendo ser Químico ou Farmacêutico, devidamente registrado, comprovando através de Certidão de Registro no Conselho da Categoria (CRQ ou CRF), juntamente com a comprovação do vinculo empregatício ou da prestação de serviços do profissional responsável técnico com a empresa licitante;

A Lei nº 9.782/1999, atribuiu à ANVISA inúmeras competências, dentre elas:

> Art. 7º Compete à Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do art. 2º desta Lei, devendo:
> (...)
> III - estabelecer normas, propor, acompanhar e executaras políticas, as diretrizes e as ações de vigilância sanitária;

P.M.C.
Fls 76
Rub.

Com base nessa competência, a ANVISA instituiu o processo de medicalização de gases aplicados na área da saúde, estabelecendo

requisitos a serem cumpridos pelas empresas de que certa forma participem da cadeia produtiva dos referidos produtos, dentre eles os que se encontram previstos em sua Resolução RDC nº 69/2008 – dispões sobre boas práticas de fabricação e controle dos gases medicinais (oxigênio). Estabeleceu a responsabilidade técnica pela produção e controle:

> 4. PESSOAL
>
> 4.1 Exige-se para a liberação dos lotes fabricados profissional de nível superior legalmente habilitado, com conhecimento técnico sobre a produção e controle de gases medicinais.

De forma mais elucidativa, a ANVISA, através da Nota Técnica nº 15/2012/UNAFE/GGIMP/ANVISA, buscou harmonizar um interesse de conflito, e estabeleceu que compete aos respectivos Conselhos resolver as questões referentes às atividades afins com outras profissões, em especial para encerrar a discussão de qual profissional estaria habilitado para responder como responsável técnico no procedimento envolvendo gases medicinais, se seria Químico ou Farmacêutico.

Após isso, agora, recai às empresas, de certa forma, escolher o profissional responsável técnico, seja ele profissional de Química ou de Farmácia. Por esta razão, a responsabilidade pertinente à fabricação e comercialização de gases medicinais pode ser atribuída tanto ao Conselho de Farmácia quanto ao Conselho de Química.

O Conselho Federal de Farmácia editou a Resolução nº 470/2008, que regulamenta as atividades do farmacêutico em gases e misturas de uso terapêutico e para fins de diagnóstico.

Em seu art. 4º, o órgão de classe estabeleceu, dentre outras, as responsabilidades técnicas a respeito de gases medicinais, inclusive no que tange ao transporte e distribuição, senão vejamos:

P.M.C.
Fls 37
Rub

Artigo 4º - A responsabilidade técnica pelos locais de envase, distribuição primária e secundária da mesma empresa, comercialização a terceiros, dispensação nas filiais e recebimento, armazenamento, controle de qualidade e liberação de gases medicinais nas instituições de saúde caberá ao farmacêutico, inscrito no Conselho Regional de Farmácia da sua jurisdição, respeitadas as atividades afins com outras profissões.

§ 1º – O farmacêutico responsável técnico pelos estabelecimentos descritos acima tem as atribuições de recebimento; controle e garantia da qualidade, liberação do produto terminado que será utilizado como medicamento, produção nas filiais (enchimento),armazenamento; transporte; assistência técnica; transferência de tecnologia; validação de metodologiaanalítica e processos, assuntos regulatórios relacionados às instalações de enchimento de gases medicinais, farmacovigilância e aos registros sanitários dos gases e misturas de uso terapêutico e para fins de diagnóstico.

§ 2º – O farmacêutico exercerá as atividades de controle e garantia de qualidade sobre as etapas de recebimento, armazenamento, expedição e transporte dos gases criogênicos medicinais com a finalidade de assegurar a qualidade dos produtos em toda a cadeia de distribuição dos mesmos até o Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) ou, em se tratando de assistência domiciliar, até o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

§ 3º - Caberá ao farmacêutico responsável técnico pelas empresas distribuidoras de gases e misturas de uso terapêutico e para fins de diagnóstico, a responsabilidade pela rastreabilidade e orientações necessárias sobre o produto, como por exemplo: composição, forma farmacêutica, informações de segurança, particularidades clínicas (indicações terapêuticas, metodologia de administração), posologia, contra-indicações, recomendações especiais, precauções, interações, efeitos colaterais, sobredose, propriedades farmacodinâmicas e

P.M.C.
Fls 78
Rub.

farmacocinéticas, vida útil, cuidados de armazenamento e transporte.

§ 4º - No caso de assistência domiciliar, onde o SAD desempenhe a função de empresa dispensadora de gases e misturas de uso terapêutico, compete ao farmacêutico, também, orientar o cuidador sobre o uso desses produtos.

Destarte, a necessidade de registro no conselho de classe não restringe-se apenas à fabricante ou envasadoras, mas sim às distribuidoras, razão que consiste a exigência de comprovação de profissional técnico, devidamente registrado. E mais, que este profissional tenha vínculo com a empresa, uma vez que responde, dentre outras, pela rastreabilidade e orientações necessárias sobre o produto, cuidados de armazenamento e transporte.

Por esta razão, a Administração Pública não poderá contratar empresa sem exigir a documentação específica necessária, sob pena de contrariar a Lei Federal nº 8.666/93, bem como ferir o Princípio de Legalidade.

O Princípio da Legalidade aparece expressamente na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, *caput,* que dispõe:

> "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Como leciona Hely Lopes Meirelles: "a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".

A legislação federal que trata especificamente das Licitações e Contratos Administrativos, ao tratar da habilitação das empresas

P.M.C.
Fls 19
Rub

licitantes, relativamente à qualificação técnica, diz que as interessadas deverão apresentar, dentre outros, o atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Vejamos:

> **Lei Federal nº 8.666/93**
>
> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
>
> (...)
>
> IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Portanto, o Princípio da Legalidade representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei.

Dessa forma, em toda a atividade administrativa o agente público não tem liberdade para atuar como melhor entender, nas contratações necessariamente precisa estar dentro dos ditames legais, para não ferir frontalmente o Princípio da Legalidade.

III – DA DECISÃO

Ante ao exposto,forte em todas as argumentações supra, **CONHEÇO** da impugnação interposta, por ser tempestiva, para, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE** os pedidos aduzidos, mantendo na íntegra as exigências editalícias. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 05 de Março de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 80
Prefeitura Municipal de Cláudia

CARTA DE REPRESENTAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO SRP Nº 07/2018.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa **GL OXIGENIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o **n.º 12.520.836/0001-04**, sediada na Rua Angico Q - 03 L - 11 Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT, através de seu REPRESENTANTE PROCURADOR, **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA** portador do **RG Nº 11055472 SJ-MT** e do **CPF Nº 798.593.561-49**, brasileiro, natural de Campo Grande – MS, residente e domiciliado na Rua b 01, Qd 06, Casa 255, Residencial Rubi, Cidade de Várzea Grande – MT, **SUBSTABELECE E CONSTITUI** como representante no processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº **07/2018** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, o **Sr. RONER CESAR LEITE POMPILIO**, brasileiro, portador do **RG n.º 11641614 SSP-MT** e do **CPF n.º 559.192.191-49** residente e domiciliado na rua Veneza, s/n, Quadra 05, Casa 21, Bairro Bosque das Nações, CEP 78.158-640, Várzea Grande – MT, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, assinar a ATA SRP, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Várzea Grande, 06 de março, de 2018.

2º. Serviço Notarial
Várzea Grande - MT

P.M.C.
Fls 81
Rub

ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA
RG Nº 11055472 SJ-MT
CPF Nº 798.593.561-49
PROCURADOR LEGAL

01


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RONER CESAR LEITE POMPILIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
11641614 SJ MT

CPF
559.192.191-49

DATA NASCIMENTO
16/02/1978

FILIAÇÃO
LICIR LEITE POMPILIO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00238397599

VALIDADE
02/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
18/11/1997

OBSERVAÇÕES
EAR

Roner Cesar Leite Pompilio.
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VARZEA GRANDE, MT

DATA EMISSÃO
28/09/2017

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

11143667556
MT630782423

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1484174900

PROIBIDO PLASTIFICAR
1484174900

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 12/03/18
Shirley Fotzchatz
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 82
Rub

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
Av. Alzira Santana, nº. 48
CEP. 78135-628
VÁRZEA GRANDE - MT.

2º Serviço Notarial e Registral de Varzea Grande - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA





Eunice B. Franco da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Alzira Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 - e-mail: cartoriovgoficio2@gmail.com
CNPJ: 15007982000110

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 02 de março de 2018
DEBORA APARECIDA PESSIM - Tabeliã Substituta
Horário: 9:40

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso- Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 Cod.Ato:06

Selo Digital BBK 26379 R$ 2,94
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
Atendente: THIAGO ALVES

041896 - SERIE A

Código da Serventia 181

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
Av. Alzira Santana, nº. 48
CEP. 78135-628
VÁRZEA GRANDE - MT.

2º Serviço Notarial e Registral de Varzea Grande - MT

P.M.C.
Fls 23
Rub

VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0840758-4
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/2003
NOME EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA
FILIAÇÃO
SALVADOR BERALDO FRANCO
ODETE GUERRA FRANCO
NATURALIDADE
SIMÕES-SP
DATA DE NASCIMENTO
04/12/1956
DOC ORIGEM C.CASM. LIV. B5 FLS.42
TERM 2183 ICARAIMA-PR
CPF 531284431-49
ASSINATURA DO DIRETOR
2VIA-002
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
11055472 SJ MT

CPF
798.593.561-49

DATA NASCIMENTO
11/08/1979

FILIAÇÃO
JOSE ZANATO DE OLIVEIRA
GENIVALDA LOPES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01053584402

VALIDADE
01/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
16/12/1999

OBSERVAÇÕES

Isaias L. de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VARZEA GRANDE, MT

DATA EMISSÃO
07/08/2017

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

56516035641
MT631222529

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1481225195

PROIBIDO PLASTIFICAR
1481225195

2º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
Av. Alzira Santana, nº. 48
CEP. 78135-628
VÁRZEA GRANDE - MT.

Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT - 2º. Serviço

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Alzira Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 - e-mail: cartoriovgoficio2@gmail.com
CNPJ: 15007982000/10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 09 de março de 2018
Horário: 14:22
DEBORA APARECIDA PESSIM - Tabeliã Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso- Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 Cod.Ato:06

Selo Digital BBT 42648 **R$ 2,94**

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente:THIAGO ALVEZ

038930 - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Laura Cassiana de Almeida e Silva
Escrevente Autorizada
Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia 181

Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT - 2º. Serviço

2º. SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
Av. Alzira Santana, nº. 48
CEP. 78135-628
VÁRZEA GRANDE - MT.

Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT - 2º. Serviço

P.M.C.
Fls 84
Rub

LIVRO Nº 350 **FOLHAS Nº 140/141**

Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Alzira Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 - e-mail: cartoriovgoficio2@gmail.com
CNPJ: 150079820001/10

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 06 de março de 2018
Horário: 14:58
DEBORA APAREC DA PESSIM - Tabeliã Substituta
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso- Atos de Notas e Registro - Cod.Cartório:101 Cod.Ato:86
Selo Digital BBT 40067 R$ 2,94
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente:MAGDA APARECIDA
035843 SERIE A

P.M.C.
Fls 85
Rub

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, Todos quantos virem este Instrumento Público de Procuração que aos **nove (09) dias do mês Outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017)**, nesta Serventia que se encontra localizada na Avenida Alzira Santana, nº 48, Bairro: Centro Sul, nesta cidade de Várzea Grande/MT, perante mim, Tabelião Interino, compareceu como **01. <u>OUTORGANTE: GL OXIGÊNIO LTDA ME</u>**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 12.520.836/0001-04, registrada sob NIRE (Sede) 51201204241 aos 10/09/2010 na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, com suas alterações devidamente arquivada na JUCEMAT, sendo sua ultima Alteração Contratual de nº 05 Consolidada sob nº 20179704788, aos 18/09/2017, com sede estabelecida na Rua Angico, Lot. Jd Paula III, SN, Quadra 03, Lote 11, Novo Mundo, nesta cidade de Várzea Grande/MT; sendo neste ato representada por sua sócia administradora: **<u>EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA,</u>** brasileira, natural de Simões/SP, nascida aos 04/12/1956, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0840758-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 531.284.431-49, filha de Salvador Beraldo Franco e Odete Guerra Franco, residente e domiciliada na Estrada Rural, SN, Zona Rural, na cidade de Santo Antônio do Leverger/MT, e ora de passagem nesta cidade de Várzea Grande/MT; o qual declara sob as penas da Lei que não houve qualquer alteração do contrato social, além do mencionado acima. Que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante **02. <u>PROCURADOR: ISAÍAS LOPES DE OLIVEIRA,</u>** brasileiro, declara ser natural de Campo Grande/MS, nascido aos 11/08/1979, casado, capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de

continua na fl. 140vº - Livro 350. Eunice Beraldo

continuação fl. 141 - Livro 350.....

partes (RG e CPF); **05.2–** (Alteração Contratual N° 05 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT). **06.** **ARQUIVAMENTO:** Todos os documentos apresentados para a lavratura da presente procuração foram arquivados em pasta própria. **07.** **CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Consulta a Central de Indisponibilidade de Bens em nome da Outorgante, em atenção ao artigo 14 do Provimento 39 da Corregedoria Nacional de Justiça, a saber: nome: **GL OXIGENIO LTDA – ME (INOVE OXIGENIO),** data e hora da pesquisa: 06/10/2017 às 11:15:12 horas, código HASH: 9c75.7fe3.e6a7.76be.c193.0d2e.8d71.a3f3.d5d2.8d26; Resultado: NEGATIVO. **08.** **ENCERRAMENTO:** E, de como assim o disse do que dou fé. A pedido, lavrei este termo, que sendo-lhe feito, lido, aceitou, concordou e assina comigo. Eu, José Carlos Ferreira de Arruda, Tabelião Interino, que mandei lavrar este termo, conferi e em assino público e raso. Em face da Lei nº 6.952 de 06-11-1981, ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias. **Emolumentos:** R$ 76,70 (FUNAJURIS - 20%, FCRCPN) + R$ 4,62 devido ao Fundo de Compensação do Registro Civil (FCRCPN – ANOREG/MT), de acordo com o Provimento 06/2016 da Corregedoria Geral de Justiça/MT. MCCDS. OS: 484937. PROTOCOLO: 5165. SELO DIGITAL: AZW 03751.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Alzira Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 - e-mail: cartoriovgoficio2@gmail.com
CNPJ: 15007882000110
2º
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 06 de março de 2018
Horário: 14:58 - Tabeliã Substituta
DEBORA APARECIDA PESSIM
Selo Digital BBT 40062 R$ 2,94
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: MAGDA APARECIDA
03838 - SERIE A

Eunice Beraldo Franco da Silva
GL OXIGÊNIO LTDA – ME
Proprietária: EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA
OUTORGANTE

P.M.C.
Fls 86
Rub

Debora Aparecida Pessim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA
TABELIÃO INTERINO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Alzira Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 - e-mail: cartoriovgoficio2@gmail.com
CNPJ: 15007882000110
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
Cod. Ato(s)19
AZW 3751 R$ 76,70
Consulte: http://gif.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx
Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia 181

OLIVEIRA & FLEURY LTDA - ME
CNPJ 12.520.836/0001-04

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GISELE LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Campo Grande - MS, solteira, nascida em 07/01/1978, empresária, portadora do CPF 835.442.161-91, RG 1.181.264-8 SJ/MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia s/n, Qda 05, Lote 20, Parque das Nações, Várzea Grande – MT e Cep 78158-630, e ***JOSELIA ZANATO FLEURY***, brasileira, natural de Campo Grande - MS, casada comunhão parcial, nascida em 12/05/1974, empresária, portadora do CPF 569.137.101-00, RG 0.857.574-6 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia s/n, Qda 05, Lote 20, Parque das Nações, Várzea Grande – MT e Cep 78158-630, sócios componentes da empresa " ***OLIVEIRA & FLEURY LTDA*** - **ME"**, com contrato social arquivado na JUCEMAT, sob nº. 51.201.204.241 em sessão de 10/09/2010, 1ª alteração nº. 2010.091.6848 em sessão de 12/11/2010, resolvem alterar seu contrato social mediante as cláusulas adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: : A sócia ***JOSELIA ZANATO FLEURY,*** detentora de 30.000 (Trinta mil) quotas de capital no valor de R$= 30.000,00 (Trinta mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a posse, os direitos e ônus de todas as suas quotas de capital no valor R$= 30.000,00 (Trinta mil reais) ao sócio ingressante ***JOSE ZANATO DE OLIVEIRA,*** brasileiro, natural de Dracena - SP, casado comunhão universal, nascido 06/09/1951, empresário, portador do CPF 285.580.061-72, e CNH 00041134947 DETRAN/MT, RG 342.219 SSP/MT, residente e domiciliado Rua Venezuela s/n, Quadra 05, Lote 21, Parque das Nações, Várzea Grande – MT, Cep. 78158-640.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia ***JOSELIA ZANATO FLEURY,*** declara haver recebido o valor nominal de suas quotas dando na assinatura do presente contrato plena e rasa quitação de todos os seus direitos e haveres existentes na sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações ocorridas fica assim distribuída as quotas entre os

Sócios	*Quotas*	*Valor*	*Participação*
Gisele Lopes de Oliveira	30.000	30.000,00	50%
Jose Zanato de Oliveira	30.000	30.000,00	50%
Total	60.000	60.000,00	100%

R.M.C.

CLÁUSULA TERCEIRA: A razão social fica alterada para "***G L DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME".***

CLÁUSULA QUARTA: Fica acrescentado ao objetivo social a atividade de ***Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.***

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a sócia ***GISELE LOPES DE OLIVEIRA***, com os poderes e atribuições de representar Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude da alteração ocorrida, deliberam ainda os sócios, consolidar o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ***"G L DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME".***

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e domicilio na ***Rua Colômbia, s/nº, Quadra 05, Lote 23, Bairro Parque das Nações, Várzea Grande - MT, Cep. 78158-630.***

OLIVEIRA & FLEURY LTDA - ME
CNPJ 12.520.836/0001-04

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social é o ramo de ***Comercio Varejista de Materiais para Construção, Hidráulicos, ferragens, ferramentas Manuais, Produtos Metálicos, Fios; Maquinas e equipamentos de refrigeração, Balcões e Câmaras Frigoríficas e Sistemas de Ar Condicionado; Artefatos de Cimento, estruturas-premoldadas, Postes Vigas, Tubos e Manilhas; Construção e Reforma de Edificações Residenciais Comerciais e Industriais; Locação de Guindaste, Munck, Caminhões e Veículos; Comercio a Varejo de Tintas, Vernizes, Solventes e Similares, Materiais para Pintura; Oxigênio, Acetileno e Gases; Materiais para Soldas, Extintores e Cilindros para Gases; Equipamentos para Oficinas Mecânicas; Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.***

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de ***R$= 60.000,00*** (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	*Quotas*	*Valor*	*Participação%*
Gisele Lopes de Oliveira	30.000	30.000,00	50%
Jose Zanato de Oliveira	30.000	30.000,00	50%
Total	60.000	60.000,00	100%

P.M.C. Fls 58

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em ***10 de Setembro de 2010*** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: : A administração da sociedade caberá a sócia ***GISELE LOPES DE OLIVEIRA***, com os poderes e atribuições de representar Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

OLIVEIRA & FLEURY LTDA - ME
CNPJ 12.520.836/0001-04

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de ***Várzea Grande - MT*** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Várzea Grande - MT, 15 de Abril de 2011.

TESTEMUNHAS:

OLIVIO JOSE SELLA
RG. 3.379.748-6 SSP/PR
CPF 570.530.659-87

2º OFÍCIO Várzea Grande-MT

GISELE LOPES DE OLIVEIRA

ROBERTO APARECIDO CORDEIRO
RG 1.373.023-1 SSP/MT
CPF 973.561.741-20

2º OFÍCIO Várzea Grande-MT

JOSELIA ZANATO FLEURY

2º OFÍCIO Várzea Grande-MT

JOSE ZANATO DE OLIVEIRA

R$ 4,00 R$ 4,00 R$ 4,00

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Rua Nossa Senhora do Carmo, 26 - Centro - Várzea Grande - Mato Grosso
Fone/Fax: (0xx65) 3682-7003 / 3026-8270 / 3028-8271 - E-Mail: 2ofic@terra.com.br

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: GISELE LOPES DE OLIVEIRA, JOSELIA ZANATO FLEURY, JOSE ZANATO DE OLIVEIRA.
VARZEA GRANDE/MT, 12 de maio de 2011. R$ 12,70 (Cinco).
Dou fé. Em testemunho

HELIO FERREIRA DA SILVA

BAI12481 BAI12482 BAI12483

P.M.C.
Fls
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2011 SOB Nº 20110538510
Protocolo: 11/053851-0, DE 27/05/2011
Empresa: 51 2 0120424 1
OLIVEIRA & FLEURY LTDA ME
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1170688

OLIVEIRA & FLEURY LTDA - ME
CNPJ 12.520.836/0001-04

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GISELE LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Campo Grande - MS, solteira, nascida em 07/01/1978, empresária, portadora do CPF 835.442.161-91, RG 1.181.264-8 SJ/MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia s/n, Quadra 05, Lote 20, Bairro Parque das Nações, Várzea Grande – MT e Cep 78158-630, e ***JOSELIA ZANATO FLEURY***, brasileira, natural de Campo Grande - MS, casada comunhão parcial, nascida em 12/05/1974, empresária, portadora do CPF 569.137.101-00, RG 0.857.574-6 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia s/n, Quadra 05, Lote 20, Bairro Parque das Nações, Várzea Grande – MT e Cep 78158-630, sócios componentes da empresa **" *OLIVEIRA & FLEURY LTDA* - ME"**, com contrato social arquivado na JUCEMAT, sob numero sob nº 51.201.204.241 em sessão de 10/09/2010, resolvem alterar seu contrato social mediante as cláusulas adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: : O objetivo social passa a ser ***Comercio Varejista de Materiais para Construção, Hidráulicos, ferragens, ferramentas Manuais, Produtos Metálicos, Fios; Maquinas e equipamentos de refrigeração, Balcões e Câmaras Frigoríficas e Sistemas de Ar Condicionado; Artefatos de Cimento, estruturas-premoldadas, Postes Vigas, Tubos e Manilhas; Construção e Reforma de Edificações Residenciais Comerciais e Industriais; Locação de Guindaste, Munck, Caminhões e Veículos; Comercio a Varejo de Tintas, Vernizes, Solventes e Similares, Materiais para Pintura; Oxigênio, Acetileno e Gases; Materiais para Soldas, Extintores e Cilindros para Gases; Equipamentos para Oficinas Mecânicas.***

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da alteração ocorrida, deliberam ainda os sócios, consolidar o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ***"OLIVEIRA & FLEURY LTDA ME".***

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e domicilio na ***Rua Colômbia, s/nº, Quadra 05, Lote 23, Bairro Parque das Nações, Várzea Grande - MT, Cep. 78158-630.***

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social é o ramo de ***Comercio Varejista de Materiais para Construção, Hidráulicos, ferragens, ferramentas Manuais, Produtos Metálicos, Fios; Maquinas e equipamentos de refrigeração, Balcões e Câmaras Frigoríficas e Sistemas de Ar Condicionado; Artefatos de Cimento, estruturas-premoldadas, Postes Vigas, Tubos e Manilhas; Construção e Reforma de Edificações Residenciais Comerciais e Industriais; Locação de Guindaste, Munck, Caminhões e Veículos; Comercio a Varejo de Tintas, Vernizes, Solventes e Similares, Materiais para Pintura; Oxigênio, Acetileno e Gases; Materiais para Soldas, Extintores e Cilindros para Gases; Equipamentos para Oficinas Mecânicas.***

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de ***R$= 60.000,00*** (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	*Quotas*	*Valor*	*Participação%*
Gisele Lopes de Oliveira	30.000	30.000,00	50%
Josélia Zanato Fleury	30.000	30.000,00	50%
Total	60.000	60.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em ***10 de Setembro de 2010*** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 12/03/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 10
Rub

OLIVEIRA & FLEURY LTDA - ME
CNPJ 12.520.836/0001-04

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à ***ambos os sócios*** com os poderes e atribuições de representar Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de ***Várzea Grande - MT*** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Várzea Grande - MT, 28 de Outubro de 2010.

P.M.C.
Fls 91
Rub

2º OFÍCIO Várzea Grande-MT

Gisele Lopes de Oliveira
GISELE LOPES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

OLIVIO JOSE SELLA
RG. 3.379.748-6 SSP/PR
CPF 570.530.659-87

2º OFÍCIO Várzea Grande-MT

Roberto Aparecido Cordeiro
ROBERTO APARECIDO CORDEIRO
RG 1.373.023-1 SSP/MT
CPF 973.561.741-20

Josélia Zanato Fleury
JOSELIA ZANATO FLEURY

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2010 SOB Nº: 20100916848
Protocolo: 10/091684-8, DE 09/11/2010
Empresa:51 2 0120424 1
OLIVEIRA & FLEURY LTDA ME
JOÃO GILBERTO CALVOSO
SECRETARIO GERAL
1000580

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 12/03/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 92
Rub

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Rua Nossa Senhora do Carmo, 26 - Centro - Várzea Grande - Mato Grosso
Fone/Fax: (0xx65) 3682-7003 / 3026-8270 / 3026-8271 - E-mail: 2ofi.vg@terra.com.br
Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: GISELE LOPES DE OLIVEIRA, JOSELIA ZANATO FLEURY, ...
. . . . . .
VÁRZEA GRANDE/MT, 29 de outubro de 2010 R$ 8,00 (LEONARDO)
Dou fé. Em testemunho( )da verdade.
DALVA DE CAMPOS FERREIRA CARDOSO-

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Várzea Grande
R$4,00 Selo de Autenticidade ARJ 51966
R$4,00 Selo de Autenticidade ARJ 51965

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 12/03/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

OLIVEIRA & FLEURY LTDA

CONTRATO SOCIAL

GISELE LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Campo Grande - MS, solteira, nascida em 07/01/1978, empresária, portadora do CPF 835.442.161-91, RG 1.181.264-8 SJ/MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia s/n, Quadra 05, Lote 20, Bairro Parque das Nações, Várzea Grande – MT e Cep 78158-630, e ***JOSELIA ZANATO FLEURY***, brasileira, natural de Campo Grande - MS, casada comunhão parcial, nascida em 12/05/1974, empresária, portadora do CPF 569.137.101-00, RG 0.857.574-6 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia s/n, Quadra 05, Lote 20, Bairro Parque das Nações, Várzea Grande – MT e Cep 78158-630, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de ***" OLIVEIRA & FLEURY LTDA "*** e terá sua sede e domicilio na ***Rua Colômbia, s/nº, Quadra 05, Lote 23, Bairro Parque das Nações, Várzea Grande - MT, Cep. 78158-630.***

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de ***R$= 60.000,00*** (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	*Quotas*	*Valor*	*Participação%*
Gisele Lopes de Oliveira	30.000	30.000,00	50%
Josélia Zanato Fleury	30.000	30.000,00	50%
Total	60.000	60.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo será a atividade no ramo de ***Comercio Varejista de Materiais para Construção, Hidráulicos, ferragens, ferramentas Manuais, Produtos Metálicos, Fios e Tintas; Maquinas e equipamentos de refrigeração, Balcões e Câmaras Frigoríficas e Sistemas de Ar Condicionado; Artefatos de Cimento, estruturas-premoldadas, Postes Vigas, Tubos e Manilhas; Construção e Reforma de Edificações Residenciais Comerciais e Industriais; Locação de Guindaste, Munck, Caminhões e Veículos.***

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro do presente instrumento na JUCEMAT e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá à ***ambos os sócios*** com os poderes e atribuições de representar Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 12/03/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 93
Rub

OLIVEIRA & FLEURY LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de ***Várzea Grande - MT*** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Várzea Grande - MT, 12 de Agosto de 2010.

TESTEMUNHAS:

2º OFÍCIO Várzea Grande-MT

P.M.C. Fls 94 Rub

ROBERTO APARECIDO CORDEIRO
RG 1.373.023-1 SSP/MT
CPF 973.561.741-20

GISELE LOPES DE OLIVEIRA

MARCOS VINICIUS N. A SETTI
RG 1.410.718-0 SSP/MT
CPF 006.577.931-24

JOSELIA ZANATO FLEURY

2º OFÍCIO Várzea Grande-MT

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 12/03/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2010 SOB Nº: 5120204241
Protocolo: 10/073759-5, DE 08/09/2010
OLIVEIRA & FLEURY LTDA
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
953753



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Rua Nossa Senhora do Carmo, 26 - Centro - Várzea Grande - Mato Grosso
Fone/Fax: (0xx65) 3682-7003 / 3026-8270 / 3026-8271 - E-mail: 2ofi.vg@terra.com.br

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: GISELE LOPES DE OLIVEIRA, JOSELIA ZANATO FLEURY, ...

. . . . . .

VÁRZEA GRANDE/MT, 18 de agosto de 2010 R$ 8,00 (CLÁU

Dou fé. Em testemunho( ) da ver

DALVA DE CAMPOS FERREIRA CARDOSO-

R$3,70 Selo de Autenticidade ACF 51116 MT

R$3,70 Selo de Autenticidade ACF 51119

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - Várzea Grande - MT

P.M.C.
Fls 95
Rub

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ nº 12.520.836/0001-04

GISELE LOPES DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 07/01/1978, solteira, empresaria, CPF/MF nº 835.442.161-91, carteira de identidade nº 11812648, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Colômbia, s/n, Quadra 05, Lote 20, Parque das Nações, Varzea Grande – MT, CEP 78.158-630, Brasil e ***JOSE ZANATO DE OLIVEIRA,*** nacionalidade brasileira, nascido em 06/09/1951, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF nº 285.580.061-72, carteira de identidade nº 342219, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Venezuela, s/n, Quadra 05, Lote 21, Parque das Nações, Várzea Grande - MT, CEP 78.158-640, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ***GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME***, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201204241, com sede Rua Colômbia, SN, Quadra 05 Lote 23, Parque das Nações Várzea Grande, MT, CEP 78.158-630, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.520.836/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial ***GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME***, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ***G L COMERCIO DE GASES LTDA ME.***

ENDEREÇO:

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à ***Rua Angico – Lot. Jd. Paula III, s/n, Quadra 03, Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande – MT, Cep. 78.149-323.***

OBJETO SOCIAL:

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Comercio Varejista de Oxigênio, Acetileno e Gases; Locação de Equipamentos Criogênicos, Hospitalares e Cilindros para Gases; Transportes Rodoviário de Produtos Perigosos.
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Requerimento: 81400000061899

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/07/2014 sob nº 201499[illegible]4210
Protocolo: 14/991421-0 de 22/07/2014
NIRE: 51201204241
GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
Chancela: 3AA24-F7BA5-E6EDE-D38D1-65AD5-0701B-4784F-38E64
Cuiabá, 30/07/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

P.M.C.
Fls 96

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ nº 12.520.836/0001-04

QUADRO Ssocietário:

CLÁUSULA QUARTA: EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 04/12/1956, casada em comunhão universal de bens, empresaria, CPF/MF nº 531.284.431-49, carteira de identidade nº 08407584, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Colômbia, s/n, Quadra 05, Lote 20, Parque das Nações, Varzea Grande – MT, CEP 78.158-630, Brasil

Retira-se da sociedade o sócio ***JOSE ZANATO DE OLIVEIRA***, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ***JOSE ZANATO DE OLIVEIRA*** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de 30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ***EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA***, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

GISELE LOPES DE OLIVEIRA, com 30.000 quotas, perfazendo um total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA, com 30.000 quotas, perfazendo um total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ***GISELE LOPES DE OLIVEIRA***, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ***"G L COMERCIO DE GASES LTDA ME".***

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e domicilio na ***Rua Angico – Lot. Jd. Paula III, s/n, Quadra 03, Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande – MT, Cep. 78.149-323.***

Requerimento: 81400000061899

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/07/2014 sob nº 20149421210
Protocolo: 14/991421-0 de 22/07/2014
NIRE: 51201204241
GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
Chancela: 3AA24-F7BA5-E6EDE-D38D1-65AD5-0701B-4784F-38E64
Cuiabá, 30/07/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

P.M.C.
Fls 97
Rub

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ nº 12.520.836/0001-04

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social é o ramo de ***Comercio Varejista de Oxigênio, Acetileno e Gases; Locação de Equipamentos Criogênicos, Hospitalares e Cilindros para Gases; Transportes Rodoviário de Produtos Perigosos.***

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de ***R$= 60.000,00*** (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Participação%
Gisele Lopes de Oliveira	30.000	30.000,00	50%
Eunice Beraldo Franco da Silva	30.000	30.000,00	50%
Total	60.000	60.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em ***10 de Setembro de 2010*** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ***GISELE LOPES DE OLIVEIRA***, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. ***CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:*** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Requerimento: 81400000061899

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/07/2014 sob nº 20141 Página: 3
Protocolo: 14/991421-0 de 22/07/2014
NIRE: 51201204241
GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
Chancela: **3AA24-F7BA5-E6EDE-D38D1-65AD5-0701B-4784F-38E64**
Cuiabá, 30/07/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

P.M.C.
Fls 38
Rub

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ nº 12.520.836/0001-04

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidao com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de ***Várzea Grande - MT*** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Varzea Grande - MT, 7 de Julho de 2014.

GISELE LOPES DE OLIVEIRA
CPF: 835.442.161-91

JOSE ZANATO DE OLIVEIRA
CPF: 285.580.061-72

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA
CPF: 531.284.431-49

Requerimento: 81400000061899

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/07/2014 sob nº 20149914210
Protocolo: 14/991421-0 de 22/07/2014
NIRE: 51201204241
GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
Chancela: 3AA24-F7BA5-E6EDE-D38D1-65AD5-0701B-4784F-38E64
Cuiabá, 30/07/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

P.M.C.
Fls
Rub

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
G L COMERCIO DE GASES LTDA ME
CNPJ 12.520.836/0001-04

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 04/12/1956, casada em comunhão universal de bens, empresaria, CPF 531.284.431-49, carteira de trabalho e previdência social nº. 01155617567, órgão expedidor DRT - MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia, s/n, Qda 05 Lote 20, Parque das Nações, Várzea Grande - MT, CEP 78.155-460, Brasil, e ***GISELE LOPES DE OLIVEIRA,*** nacionalidade brasileira, nascida em 07/01/1978, solteira, empresaria, CPF 835.442.161-91, carteira de identidade 11812648, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia, s/n, Quadra 05, Lote 23, Parque das Nações, Várzea Grande - MT, CEP 78.158-630, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ***G L COMERCIO DE GASES LTDA ME***, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201204241, com sede Rua Angico - Lot Jd Paula III, s/n, Quadra 03 Lote 11, Novo Mundo Várzea Grande, MT, CEP 78.149-323, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.520.836/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial G L COMERCIO DE GASES LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ***GL OXIGENIO LTDA ME.***

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Distribuidora com fracionamento, envase, comercio atacadista e varejista de gás industrial e gás medicinal (oxigênio, nitrogênio, argônio), arame de solda, cilindros de gás, carbureto, regulador de oxigênio, maçarico, prestação de serviço de concerto de manômetro, construção e manutenção de rede externa de gases medicinais e industriais, locação de cilindros de gases e equipamento criogênicos, hospitalares e industriais, transporte rodoviário produtos perigosos.

CNAE FISCAL

4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/09/2016 sob nº 20168500639
Protocolo: 16/850063-9 de 31/08/2016
NIRE: 51201204241
GL OXIGENIO LTDA ME
Chancela: **295AA-D3505-C9244-2894E-BDE50-40D30-72336-96BBC**
Cuiabá, 06/09/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.C
Fls 100
Rub

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
G L COMERCIO DE GASES LTDA ME
CNPJ 12.520.836/0001-04

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do capital social que é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), fica elevado para R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas de capital no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), Integralizado desta forma:

1- O Sócio ***GISELE LOPES DE OLIVEIRA,*** detentora de 30.000 (Trinta Mil) quotas de capital social no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), passa a deter 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas de capital no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizado em moeda corrente do pais no presente ato.

2- O sócio ***EUNICE BERALDO FRANCO***, detentora de 30.000 (Trinta Mil) quotas de capital social no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), passa a deter 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas de capital no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizado em moeda corrente do pais no presente ato.

CLÁUSULA QUARTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ***"GL OXIGENIO LTDA - ME".***

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e domicilio na ***Rua Angico – Lot. Jd. Paula III, s/n, Quadra 03, Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande – MT, Cep 78.149-323.***

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social é o ramo de ***Distribuidora com fracionamento, envase, comercio atacadista e varejista de gás industrial e gás medicinal (oxigênio, nitrogênio, argônio), arame de solda, cilindros de gás, carbureto, regulador de oxigênio, maçarico, prestação de serviço de concerto de manômetro, construção e manutenção de rede externa de gases medicinais e industriais, locação de cilindros de gases e equipamento criogênicos, hospitalares e industriais, transporte rodoviário produtos perigosos.***

CNAE FISCAL
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/09/2016 sob nº 20168500639
Protocolo: 16/850063-9 de 31/08/2016
NIRE: 51201204241
GL OXIGENIO LTDA ME
Chancela: **295AA-D3505-C9244-2894E-BDE50-40D30-72336-96BBC**
Cuiabá, 06/09/2016
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.C.
Fls 102
Rub

3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de ***R$= 100.000,00*** (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	*Quotas*	*Valor*	*Participação%*
Gisele Lopes de Oliveira	50.000	50.000,00	50%
Eunice Beraldo Franco da Silva	50.000	50.000,00	50%
Total	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em ***10 de Setembro de 2010*** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá **isoladamente** a ***GISELE LOPES DE OLIVEIRA*** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/09/2016 sob nº 20168500639
Protocolo: 16/850063-9 de 31/08/2016
NIRE: 51201204241
GL OXIGENIO LTDA ME
Chancela: **295AA-D3505-C9244-2894E-BDE50-40D30-72336-96BBC**
Cuiabá, 06/09/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.C.
Fls 102
Rub

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
G L COMERCIO DE GASES LTDA ME
CNPJ 12.520.836/0001-04

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de ***Várzea Grande - MT*** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Várzea Grande - MT, 05 de Julho de 2016.

2º. Serviço Notarial Várzea Grande - MT

Eunice B. Franco da Silva

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA
CPF: 531.284.431-49

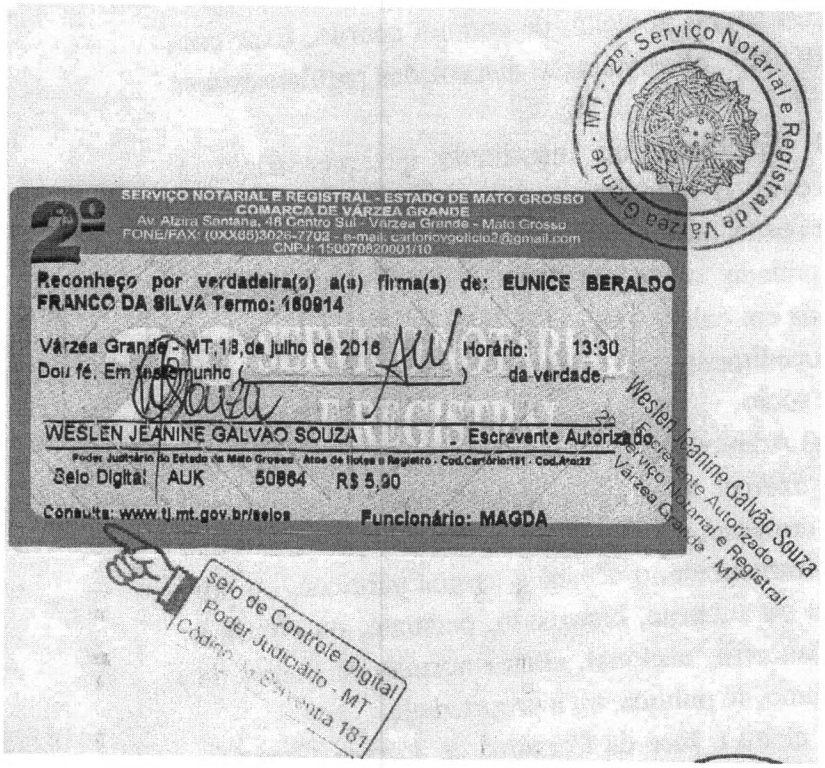
2º. Serviço Notarial Várzea Grande - MT

P.M.C. Fls 103 Rub

Gisele Lopes de Oliveira

GISELE LOPES DE OLIVEIRA
CPF: 835.442.161-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/09/2016 sob nº 20168500639
Protocolo: 16/850063-9 de 31/08/2016
NIRE: 51201204241
GL OXIGENIO LTDA ME
Chancela: **295AA-D3505-C9244-2894E-BDE50-40D30-72336-96BBC**
Cuiabá, 06/09/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Alzira Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 - e-mail: cartorio2golicio2@gmail.com
CNPJ: 15007982000110

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA Termo: 160914

Várzea Grande - MT, 18 de julho de 2016 Horário: 13:30
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 - Cod.Ato:22
Selo Digital AUK 50864 R$ 5,90
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: MAGDA

2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

Weslen Jeanine Galvão Souza
Escrevente Autorizado
Serviço Notarial e Registral
Várzea Grande - MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia 181

P.M.C.
Fls 184
Rub

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE GL OXIGENIO LTDA ME
CNPJ 12.520.836/0001-04

2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA, brasileira, nascida em 04/12/1956, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF 531.284.431-49, carteira de trabalho e previdência social nº. 01155617567, órgão expedidor DRT - MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia, s/n, Quadra 05, Lote 20, Parque Das Nações, Várzea Grande - MT, CEP 78143316, Brasil, e ***GISELE LOPES DE OLIVEIRA***, brasileira, nascida em 07/01/1978, solteira, empresaria, CPF 835.442.161-91, carteira de identidade nº. 11812648, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia, s/n, Quadra 05, Lote 23, Parque das Nações, Várzea Grande - MT, CEP 78143316, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ***GL OXIGENIO LTDA ME***, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201204241, com sede Rua Angico - Lot Jd Paula III, s/n, Quadra 03 Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande, MT, CEP 78.149-323, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.520.836/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Gisele Lopes de Oliveira
Eunice B. Franco da Silva

QUADRO Ssocietário

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio(a) ***GISELE LOPES DE OLIVEIRA,*** detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio(a) ***GISELE LOPES DE OLIVEIRA*** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ***EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA***, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído:
EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Totalizando o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 12/03/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/09/2017 sob nº 20179704788
Protocolo: 17/970478-8 de 13/09/2017
NIRE: 51201204241
GL OXIGENIO LTDA ME
Chancela: 464FB-905B4-AAAA2-44763-EE6FC-03B9C-64236-965B8
Cuiabá, 18/09/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000279930

P.M.C.
Fls 105
Rub

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
GL OXIGENIO LTDA ME
CNPJ 12.520.836/0001-04

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá isoladamente a ***EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA***, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA SEXTA:
Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

P.M.C.
Fls 106
Rub

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ***"GL OXIGENIO LTDA - ME".***

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e domicilio na ***Rua Angico – Lot. Jd. Paula III, s/n, Quadra 03, Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande – MT, Cep 78.149-323.***

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social é o ramo de ***Distribuidora com fracionamento, envase, comercio atacadista e varejista de gás industrial e gás medicinal (oxigênio, nitrogênio, argônio), arame de solda, cilindros de gás, carbureto, regulador de oxigênio, maçarico, prestação de serviço de concerto de manômetro, construção e manutenção de rede externa de gases medicinais e industriais, locação de cilindros de gases e equipamento criogênicos, hospitalares e industriais, transporte rodoviário produtos perigosos.***

CNAE FISCAL
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 12/03/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/09/2017 sob nº 20179704788
Protocolo: 17/970478-8 de 13/09/2017
NIRE: 51201204241
GL OXIGENIO LTDA ME
Chancela: **464FB-905B4-AAAA2-44763-EE6FC-03B9C-64236-965B8**
Cuiabá, 18/09/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000279930

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de ***R$= 100.000,00*** (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	*Quotas*	*Valor*	*Participação%*
Eunice Beraldo Franco da Silva	100.000	100.000,00	100%
Total	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em ***10 de Setembro de 2010*** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá **isoladamente** a ***EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA*** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cinthia Lopes de Oliveira
Eunice B. Franco da Silva

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 12/03/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/09/2017 sob nº 20179704788
Protocolo: 17/970478-8 de 13/09/2017
NIRE: 51201204241
GL OXIGENIO LTDA ME
Chancela: 464FB-905B4-AAAA2-44763-EE6FC-03B9C-64236-965B8
Cuiabá, 18/09/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.C.
Fls 107
Rub

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de ***Várzea Grande - MT*** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Várzea Grande - MT, 22 de Agosto de 2017.

2º Serviço Notarial Várzea Grande - MT

Eunice B. Franco da Silva

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA
CPF: 531.284.431-49

2º Serviço Notarial Várzea Grande - MT

P.M.C. Fls 108 Rub

Gisele Lopes de Oliveira

GISELE LOPES DE OLIVEIRA
CPF: 835.442.161-91

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 12/03/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/09/2017 sob nº 20179704788
Protocolo: 17/970478-8 de 13/09/2017
NIRE: 51201204241
GL OXIGENIO LTDA ME
Chancela: **464FB-905B4-AAAA2-44763-EE6FC-03B9C-64236-965B8**
Cuiabá, 18/09/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Alziro Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65) 3026-7702 - e-mail: cartorio1ofvg@gmail.com
CNPJ: 15007920001710

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: SIBELE LOPES DE OLIVEIRA Termo: 224941

Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2017 Horário: 10:10
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

WESLEN JEANINE GALVÃO SOUZA - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ntos de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 - Cod.Ato:22

Selo Digital AZL 85858 R$ 5,90 Funcionário: THIAGO

Consulta: http://gif.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia 181

Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Alziro Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65) 3026-7702 - e-mail: cartorio1ofvg@gmail.com
CNPJ: 15007920001710

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: EUNICE GERALDO FRANCO DA SILVA Termo: 224952

Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2017 Horário: 10:20
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

WESLEN JEANINE GALVÃO SOUZA - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ntos de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 - Cod.Ato:22

Selo Digital AZL 85940 R$ 5,90 Funcionário: SIBELE

Consulta: http://gif.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx

Poder Judiciário - MT
Código da Serventia 181

José Carlos Ferreira de Arruda
Tabelião Interino

Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

P.M.C.
Fls 189
Rub

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
GL OXIGENIO LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
51 2 0120424-1	12.520.836/0001-04	10/09/2010	10/09/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ANGICO - LOT JD APULA III, SN-QUADRA 03 LOTE 11, NOVO MUNDO, VÁRZEA GRANDE, MT, 78.149-323

Objeto Social
DISTRIBUIDORA COM FRACIONAMENTO, ENVASE, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÁS INDUSTRIAL E GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO), ARAME DE SOLDA, CILINDROS DE GÁS, CARBURETO, REGULADOR DE OXIGÊNIO, MAÇARICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE MANÔMETRO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE EXTERNA DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GASES E EQUIPAMENTO CRIOGÊNICOS, HOSPITALARES E INDUSTRIAIS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO PRODUTOS PERIGOSOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA 531.284.431-49	100.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 05/02/2018 Número: 20180133020
Ato: MEDIDA ADMINISTRATIVA
Evento (s): OUTROS

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CUIABÁ - MT, 09 de fevereiro de 2018

18/012199-5

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Débora de Souza Lourenço
Matrícula: 225428
Setor Arquivo - JUCEMAT

P.M.C.
Fls 10
Rubr.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Sociedade **OLIVEIRA & FLEURY LTDA,** estabelecida na RUA COLOMBIA , S/N, QUADRA 05, LOTE 23, PARQUE DAS NAÇÕES , VARZEA GRANDE , MT, CEP: 78.158-630, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

VARZEA GRANDE MT - MT, 12 de Agosto de 2010.

Gisele Lopes de Oliveira
Sócio: GISELE LOPES DE OLIVEIRA

Joselia Zanato Fleury
Sócio: JOSELIA ZANATO FLEURY

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/_____.

Etiqueta de registro

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2010 SOB Nº: 20100737609
Protocolo: 10/073760-9, DE 08/09/2010
Empresa:51 2 0120424 1
OLIVEIRA & FLEURY LTDA
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
953757
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

P.M.C.
Fls 11
Rub

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO SRP Nº 07/2018.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa **GL OXIGÊNIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **12.520.836/0001-04**, sediada na Rua Angico Q - 03 L - 11 Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT, através de seu representante constituído, **DECLARA,** que recebeu todos os documentos, tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

Várzea Grande, 12 de março, de 2018.

Roner César Leite Pompilio.

Roner César Leite Pompilio
RG Nº 11641614 SSP-MT
CPF Nº 559.192.191-49
REPRESENTANTE LEGAL

P.M.C.
Fls 112
Rub

12.520.836/0001-04
GL OXIGÊNIO LTDA - ME
Rua Angico, s/nº, Quadra 03, Lote 11
(Lot. Jd. Paula III)
Bairro: Novo Mundo - CEP: 78149-323
VÁRZEA GRANDE – MT

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO SRP Nº 07/2018.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa **GL OXIGÊNIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **12.520.836/0001-04**, sediada na Rua Angico Q - 03 L - 11 Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT, através de seu representante constituído, **Roner César Leite Pompilio** ,portador(a) da Carteira de Identidade **RG Nº 11641614 SSP-MT** e do **CPF Nº 559.192.191-49**, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts.42 à 45 da mesma Lei Complementar.

(X) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Várzea Grande, 12 de março, de 2018.

Roner César Leite Pompilio.

Roner César Leite Pompilio
RG Nº 11641614 SSP-MT
CPF Nº 559.192.191-49
REPRESENTANTE LEGAL

12.520.836/0001-04
GL OXIGÊNIO LTDA - ME
Rua Angico, s/nº, Quadra 03, Lote 11
(Lot. Jd. Paula III)
Bairro: Novo Mundo - CEP: 78149-323
VÁRZEA GRANDE - MT

P.M.C.
Fls 113

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 889 404 DATA DE EXPEDIÇÃO 09.11.90

NOME AILTON JOSÉ ALVES

FILIAÇÃO José Roldão Alves
Aparecida Garcia Alves

Maringa-PR. 30.12.71
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cart.Nasc.nº.00, Liv.77, Fls.142,Ma
DOC ORIGEM ringá-PR.

CPF

CUIABA—MT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

P.I. 20

Ailton José Alves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT 170 REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS. TABELIONATO. PROTESTO.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT23 de Fevereiro de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.BBM12264. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.090 ULL

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO CÓD. SERV: 170

JULIANA BORTOLAS DENUZZI-OFICIAL ESCREVENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO 051807801 44

NOME COMPLETO
AILTON JOSÉ ALVES

NASCIMENTO
30.12.1971

ASSINATURA

SUA AUTENTICIDADE CONFERE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF/MF DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

0130107-1
02/07/92

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.
Fls 112
Rub

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 649 418 DATA DE EXPEDIÇÃO 03.11.86

NOME MARIA LUCIA DOS SANTOS

FILIAÇÃO João Xavier dos Santos

Ana Francisca dos Santos

NATURALIDADE Marilena-PR DATA DE NASCIMENTO 08.09.70

DOC ORIGEM Cert.Nasc.Nº.2.091 Liv.A-03 Fls. 23-V - Marilena-PR

CPF

CUIABA-MT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

P.I. 20

POLEGAR DIREITO

Maria Lúcia dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica

Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP - MT COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT23 de Fevereiro de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro

Selo BBM12317. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN

Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/se.os - Atend.090. UL

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

JULIANA BORTOLAS DENUZZI-OFICIAL ESCREVENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

814.578.391-72

Nome

MARIA LUCIA DOS SANTOS

Nascimento

08/09/1970

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

JAN/2002

BANCO DO BRASIL

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.

Fls 115



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCIELE DOS SANTOS ALVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
21232270 SEJSP MT

CPF
032.592.131-80

DATA NASCIMENTO
15/12/1992

FILIAÇÃO
AILTON JOSE ALVES
MARIA LUCIA DOS SANTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05161168493

VALIDADE
21/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
14/03/2011

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SINOP , MT

DATA EMISSÃO
27/01/2016

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

82435709545
MT624510263

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1219016792

PROIBIDO PLASTIFICAR
1219016792

THOMAS GREG & SONS

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marcon

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 170
REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO, PROTESTO, PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 20 de Fevereiro de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.BBM02489. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend/390. ULLI

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO
COD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF. ESCREV.

Juliana Bortolas Denuzzi
Oficial Escrevente

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.
Fls
Rub

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

CNPJ nº 13.657.269/0001-97

AILTON JOSE ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/12/1971, SOLTEIRO, DO COMERCIO, CPF/MF nº 651.807.801-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 889404, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DAS JUÇARAS, 192, JARDIM DAS VIOLETAS, SINOP, MT, CEP 78.552-160, BRASIL.

MARIA LUCIA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/09/1970, SOLTEIRA, DO COMERCIO, CPF/MF nº 814.578.391-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 649418, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DAS JUÇARAS, 192, JARDIM DAS VIOLETAS, SINOP, MT, CEP 78.552-160, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201246114, com sede Rua Joao Pedro Moreira de Carvalho, 2374, Sala A, Setor Industrial Sinop, MT, CEP 78.557-137, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.657.269/0001-97, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS (OXIGENIO - OXIGENIO MEDICINAL - ACETILENO - GASES); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGENIO).

CNAE FISCAL

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

P.M.C.
Fls 117
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/12/2015 sob nº 20159033160
Protocolo: 15/903316-0 de 27/11/2015
NIRE: 51201246114
A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME
Chancela: 4F193-0D151-FA485-4ED25-03A5A-59227-00FE1-D1617
Cuiabá, 03/12/2015
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81500000395874

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoas Jurídicas
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelia Diane Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 20 de Fevereiro de 2018.
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO COD. SERV.: 170
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BBM02496. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 + ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend.090 ULL
ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OFICIALESCREV

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

CNPJ nº 13.657.269/0001-97

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) AILTON JOSE ALVES , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIA LUCIA DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

maria lucia dos santos

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUARTA. A filial registrada sob NIRE nº 15900367396 e CNPJ nº 13.657.269/0002-78, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, SN, KM 3, MESQUITAS, ITAITUBA, CEP 68.182-180 PA.
Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS (OXIGENIO - OXIGENIO MEDICINAL - ACETILENO - GASES); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGENIO).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/12/2015 sob nº 20159033160
Protocolo: 15/903316-0 de 27/11/2015
NIRE: 51201246114
A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME
Chancela: 4F193-0D151-FA485-4ED25-03A5A-59227-00FE1-D1617
Cuiabá, 03/12/2015
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 20 de Fevereiro de 2018.
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.BBM02506. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 + ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atendente: Ucdd
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO COD. SERV.: 170

P.M.C.
Fls 118
Rub

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

CNPJ nº 13.657.269/0001-97

CNAE FISCAL

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

NIRE: 51 201 246 114

CNPJ: 13 657 269/0001-97

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

AILTON JOSE ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/12/1971, SOLTEIRO, DO COMERCIO, CPF/MF nº 651.807.801-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 889404, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DAS JUÇARAS, 192, JARDIM DAS VIOLETAS, SINOP, MT, CEP 78.552-160, BRASIL.

MARIA LUCIA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/09/1970, SOLTEIRA, DO COMERCIO, CPF/MF nº 814.578.391-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 649418, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DAS JUÇARAS, 192, JARDIM DAS VIOLETAS, SINOP, MT, CEP 78.552-160, BRASIL.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada**: A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME**, com o seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51 201 246 114, por despacho em sessão de 12/05/2011, inscrita no CNPJ/MF. Sob n.º 13 657 269/0001-97, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002) e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/12/2015 sob nº 20159033160
Protocolo: 15/903316-0 de 27/11/2015
NIRE: 51201246114
A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME
Chancela: 4F193-0D151-FA485-4ED25-03A5A-59227-00FE1-D1617
Cuiabá, 03/12/2015
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. CÓD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 20 de Fevereiro de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.BBM02550. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 EMISSÃO
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.000 - UL

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO COD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE OF ESCREV

P.M.C.
Fls 119

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

CNPJ nº 13.657.269/0001-97

PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME,** e terá sede e domicilio na RUA JOÃO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO nº 2374, SALA "A", SETOR INDUSTRIAL, CIDADE E MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP 78557-137, e, **Filial** de numero 01 registrada sob NIRE nº 15900367396 e CNPJ nº 13.657.269/0002-78, localizada na RODOVIA TRANSAMAZÔNICA , SN, KM 03, MESQUITAS, CIDADE E MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARA, CEP 68182-180.

SEGUNDA:

O capital social, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

1) **AILTON JOSE ALVES,** com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2) **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

- Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS:	*QUOTAS*	*VALOR EM REAIS*
AILTON JOSE ALVES	*25.000*	**R$ 25.000,00**
MARIA LUCIA DOS SANTOS	*25.000*	**R$ 25.000,00**
TOTAL	***50.000***	***R$ 50.000,00***

TERCEIRA:

Objeto da sociedade, será a exploração das seguintes atividades:

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS (OXIGENIO - OXIGENIO MEDICINAL - ACETILENO - GASES); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGENIO).

CNAE FISCAL

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

P.M.C. Fls 120 Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/12/2015 sob nº 20159033160
Protocolo: 15/903316-0 de 27/11/2015
NIRE: 51201246114
A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME
Chancela: 4F193-0D151-FA485-4ED25-03A5A-59227-00FE1-D1617
Cuiabá, 03/12/2015
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL SINOP MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 20 de Fevereiro de 2018

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.BBM02590. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,75 + ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend.090. ULLI

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

CNPJ nº 13.657.269/0001-97

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 16/05/2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA:

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio AILTON JOSE ALVES, ISOLADAMENTE a Sócia MARIA LUCIA DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

OITAVA:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

P.M.C.
Fls 1251
Rub

NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, *estarem*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/12/2015 sob nº 20159033160
Protocolo: 15/903316-0 de 27/11/2015
NIRE: 51201246114
A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME
Chancela: **4F193-0D151-FA485-4ED25-03A5A-59227-00FE1-D1617**
Cuiabá, 03/12/2015
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 20 de Fevereiro de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BBM02596. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend.090. ULLI

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANI OFICIALA

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO SERV.: 170

cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

***DÉCIMA-PRIMEIRA*:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

***DÉCIMA-SEGUNDA*:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA–TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/12/2015 sob nº 20159033160
Protocolo: 15/903316-0 de 27/11/2015
NIRE: 51201246114
A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME
Chancela: 4F193-0D151-FA485-4ED25-03A5A-59227-00FE1-D1617
Cuiabá, 03/12/2015
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral Pires

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 20 de Fevereiro de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.BBM02616. Cod. Ato. 05 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend 090. ULL

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF. ESCREV.

P.M.C. Fls 12 Rub

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

CNPJ nº 13.657.269/0001-97

DÉCIMA-QUARTA:

Os administradores, **AILTON JOSE ALVES e MARIA LUCIA DOS SANTOS,** declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SINOP MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SINOP MT, 26 de outubro de 2015.

2º OFÍCIO SINOP-MT

AILTON JOSE ALVES
CPF: 651.807.801-44

2º OFÍCIO SINOP-MT

MARIA LUCIA DOS SANTOS
CPF: 814.578.391-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/12/2015 sob nº 20159033160
Protocolo: 15/903316-0 de 27/11/2015
NIRE: 51201246114
A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME
Chancela: 4F193-0D181-FA485-4ED25-03A5A-59227-00FE1-01617
Cuiabá, 03/12/2015
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81500000395874

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Gonçalves Cabral

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 REGISTRO CIVIL, TABELIONATO, PROTESTO, PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 20 de Fevereiro de 2018.

Estado de Mato Grosso. Atc de Notas e de Registro
Selo.BBM02624. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 + ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.090. Cod. Serv. 170

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF.ESCREV.

P.M.C.
Fls 23
Rub

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS

A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP
Fone/Fax (93) 3518-7196 Email: ajalvesoxigenio@gmail.com
Matriz: (66) 3531-2850/4431 (66) 9.9985-5571 (66)9.9902-1730

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº13.657.269/0002-78, SEDIADA NA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 03, SN, CEP: 68.182-180, BAIRRO MESQUITAS, NA CIDADE DE ITAITUBA NO ESTADO DO PARÁ

OUTORGADO: FRANCIELE DOS SANTOS ALVES (CPF: 032.592.131-80, RG: 21232270 SSP/MT, ENDEREÇO AV DOS GUARANTAS 468, JD MARINGA, SINOP/MT)

PODERES: Plenos e gerais poderes para o OUTORGADO representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MATO GROSSO, NO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, , TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar documentos para credenciamento no pregão, além dos envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lan ces verbais de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

P.M.C.
Fls 124
Rub

2º OFÍCIO SINOP-MT

A J ALVES COMÉRCIO OXIGÊNIO LTDA EPP
CNPJ: 13.657.269/0002-78
Rod. Transamazônica, s/nº - Km 03
Mesquita - CEP: 68.182-180
ITAITUBA - PARÁ

AILTON JOSE ALVES
Sócio Administrador
RG: 889404 SSP/MT
CPF: 651.807.801-44
CNPJ: 13.657.269/0001-97

Itaituba – Pará, 06 de março de 2018.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoas Jurídicas
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO, REG. CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:
[5XTzlsK1]-AILTON JOSE ALVES
Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro
Selo BBR56223 Cod. Ato 22
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos Atend.090 ULLI
Dou fé. Sinop-MT 09 de Março de 2018 Valor R$ Imp R$6,60
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO COD. SERV.: 170
JULIANA BORTOLAS DENUZZI-OFICIAL ESCREVENTE

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS

A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP
Fone/Fax (93) 3518-7196 Email: ajalvesoxigenio@gmail.com
Matriz: (66) 3531-2850/4431 (66) 9.9985-5571 (66)9.9902-1730

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por intermédio de seu representante legal Sr. AILTON JOSE ALVES, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG nº 889404 SSP/MT e do CPF nº 651.807.801-44, credenciamos a Srta. Franciele dos Santos Alves, portadora do RG n.º 21232270 e do CPF n.º 032.592.131-80, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2018 – Registro de Preços, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa A J Alves Comércio de Oxigênio Ltda EPP, CNPJ nº13.657.269/0002-78, Inscrição Estadual 15.358.236-7, sediada na Rodovia Transamazônica Km 03, SN, CEP: 68.182-180, Bairro Mesquitas, na cidade de Itaituba no estado do Pará, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

OFÍCIO SINOP-MT

P.M.C.
Fls 125
Rub

A J ALVES COMÉRCIO OXIGÊNIO LTDA EPP
CNPJ: 13.657.269/0002-78
Rod. Transamazônica, s/nº - Km 03
Mesquita - CEP: 68.182-180
ITAITUBA - PARÁ

AILTON JOSÉ ALVES
Sócio Administrador
RG: 889404 SSP/MT
CPF: 651.807.801-44
CNPJ: 13.657.269/0002-78

Itaituba – Pará, 06 de março de 2018.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelia Maria Antonieta Marques Cabral

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:
[5RTzlsK0]-AILTON JOSE ALVES

Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro
Selo BBR55222 Cod. Ato 22
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos Atend.090 ULH
Dou fé. Sinop-MT 09 de Março de 2018 Valor + Imp R$6,63

JULIANA BORTOLAS BENUZZI-OFICIAL ESCREVENTE

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL P.M.T. C... TABELIONATO DE PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO COD. SER. 170

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS

A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP
Fone/Fax (93) 3518-7196 Email: ajalvesoxigenio@gmail.com
Matriz: (66) 3531-2850/4431 (66) 9.9985-5571 (66)9.9902-1730

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, "F"

NOME DA EMPRESA: A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP
N° CNPJ: 13.657.269/0002-78
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO/ N°LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018

A empresa A J Alves Comércio de Oxigênio Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°13.657.269/0002-78, Inscrição Estadual 15.358.236-7, sediada na Rodovia Transamazônica Km 03, SN, CEP: 68.182-180, Bairro Mesquitas, na cidade de Itaituba no estado do Pará, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

A J ALVES COMÉRCIO OXIGÊNIO LTDA EPP
CNPJ: 13.657.269/0002-78
Rod. Transamazônica, s/nº - Km 03
Mesquita - CEP: 68.182-180
ITAITUBA - PARÁ

AILTON JOSÉ ALVES
Sócio Administrador
RG: 889404 SSP/MT
CPF: 651.807.801-44
CNPJ: 13.657.269/0002-78

Itaituba – Pará, 06 de março de 2018.

P.M.C.
Fls 120
Rub

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS

A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP
Fone/Fax (93) 3518-7196 Email: ajalvesoxigenio@gmail.com
Matriz: (66) 3531-2850/4431 (66) 9.9985-5571 (66)9.9902-1730

ANEXO X

DECLARAÇÃO – Item 4.4.1. "E"

NOME DA EMPRESA: A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP
N° CNPJ: 13.657.269/0002-78
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO/ N°LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa A J Alves Comércio de Oxigênio Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o n°13.657.269/0002-78, sediada na Rodovia Transamazônica Km 03, SN, CEP: 68.182-180, Bairro Mesquitas, na cidade de Itaituba no estado do Pará, telefone/fax n° (93) 3518-7196, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). AILTON JOSÉ ALVES, portador(a) da Carteira de Identidade n° 889404 SSP/MT e do CPF n° 651.807.801-44, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

P.M.C.
Fls 127
Rub

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

A J ALVES COMÉRCIO OXIGÊNIO LTDA EPP
CNPJ: 13.657.269/0002-78
Rod. Transamazônica, s/nº - Km 03
Mesquita - CEP: 68.182-180
ITAITUBA - PARÁ

AILTON JOSÉ ALVES
Sócio Administrador
RG: 889404 SSP/MT
CPF: 651.807.801-44
CNPJ: 13.657.269/0002-78

Itaituba – Pará, 06 de março de 2018.

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
51201246114	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	22/12/2011	22/12/2011
Endereco: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
17/02/2017	20000507629		
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE			
Evento: 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: 15900367396 CNPJ: 13.657.269/0002-78
Endereço: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, S/N KM 03, MESQUITAS, ITAITUBA, PA - CEP: 68182180

Observação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELÉM - PA, 6 de Março de 2018

Marcelo A. P. Cebolão

186833334

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 47037844425306 CPF SOLICITANTE: 13.657.269/0002-78 NIRE: 15900367396 EMITIDA: 06/03/2018 PROTOCOLO: 186833334

P.M.C.
Fls 128
Rub

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA	
Nome Empresarial: A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
NIRE 15900367396	CNPJ 13.657.269/0002-78

OBSERVAÇÕES
CERTIFICAMOS QUE, ESSA INFORMAÇÃO E FORNECIDA PELA SEDE DA REFERIDA SOCIEDADE, NO ESTADO DO MATO GROSSO. CERTIFICAMOS AINDA QUE, ENCONTRA-SE ARQUIVADA EM 17/02/2017 SOB Nº 20000507629 E ASSINADA EM 26/10/2015 ALTERAÇÃO CONTRATUAL NA QUAL DECLARA QUE A SOCIEDADE ENCONTRA-SE ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA.

	Número	Data	Descrição
310	15900367396	22/12/2011	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
310	20000507629	17/02/2017	ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELÉM - PA, 6 de Março de 2018

Marcelo A. P. Cebolão

186833342

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 63412483290153 CPF SOLICITANTE: 13.657.269/0002-78 NIRE: 15900367396 EMITIDA: 06/03/2018 PROTOCOLO: 186833342

P.M.C.
Fls 129
Rub

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
51201246114	13.657.269/0001-97	12/05/2011	16/05/2011
Endereco: RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, 2374 SALA A, SETOR INDUSTRIAL, SINOP, MT - CEP: 78557137			

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS (OXIGENIO - OXIGENIO MEDICINAL - ACETILENO - E OUTROS GASES); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGENIO).

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS Capital integralizado: R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
AILTON JOSE ALVES 651.807.801-44	25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARIA LUCIA DOS SANTOS 814.578.391-72	25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
13/03/2017	20170181723		

Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE
Evento: 223 - BALANCO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: 15900367396 CNPJ: 13.657.269/0002-78 Endereço: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, SN KM 3, MESQUITAS, ITAITUBA, PA - CEP: 68182180

Observação

P.M.C.
Fls 150
Rub

189296739

CONTROLE: 338.139.610.179.98 CPF SOLICITANTE: 823.144.891-87 NIRE: 51201246114 Emitida: 25/01/2018 18:14:35 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.jucemat.mt.gov.br/regin.mt/telavalidadocs.aspx